



Ofício nº 95/2021.

Lobato, 14 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas escritas objetivas, decide sob os seguintes fundamentos:

NOME / CARGO	RESULTADO
BRUNO FERREIRA MIGUEL / Médico	INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova escrita divulgada anteriormente, ou seja, 50,0 pontos.
FRANCIELLI JACINTO DA SILVA / ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO: O item 9.13 alínea C) é claro ao mencionar que o valor máximo para tal quesito é de 3,0 pontos.
JUCILENE APARECIDA DINIZ ROMERO / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova escrita divulgada anteriormente, ou seja, 50,0 pontos. Ocorre que houve uma rasura na questão 15.
CARLA CRISTINA MARIANO / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova escrita divulgada anteriormente, ou seja, 55,0 pontos.

Atenciosamente,

KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.